

**TC 004.125/2016-9**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA.

**Responsável:** José Eliomar da Costa Dias (454.000.673-87)

**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (00.378.257/0001-81)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 2.255/2017-TCU-1ª Câmara (peça 22) por José Eliomar da Costa Dias (peça 38).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do acórdão recorrido em relação ao recorrente.
3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:
  - a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
  - b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
  - c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 28 de junho de 2017.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator